

TERMO ADITIVO Nº SEGUNDO /2024-GESCON/SELOG/SR/PF/CE

Processo nº 08270.009349/2022-52

MINUTA DE TERMO ADTIVO – PRORROGAÇÃO/REPACTUAÇÃO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 SR/PF/CE

PROCESSO Nº 08270.009349/2022-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022 SR/PF/CE QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ (SR/PF/CE), com sede na Avenida Borges de Melo, nº 820, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO, Delegado de Polícia Federal, nomeado como Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado do Ceará pela Portaria SE/MJSP nº 249, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 039, de 27 de fevereiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ 06.234.467/0001-82, sediada na com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, CEP 60.160.200, Fortaleza/Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Diretor Administrativo, portador da Carteira de Identidade n. 2003002035796 SSP/CE e CPF n. 200.024.594-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 08270.009349/2022-52. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato 16/2022 SR/PF/CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 16/2022 SR/PF/CE por 15 (quinze) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **22/07/2024 a 05/08/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de 1993.
- 1.2 REPACTUAR os valores do Contrato, em razão da aplicação do INPC acumulado de 01/01/2023 até 31/12/2023, conforme Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o número CE000173/2023
 - 1.2.1. Os efeitos financeiros da repactuação ocorrerão a partir de 01.01.2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal do contrato passará de R\$ 18.908,13 para R\$ 19.063,75 (dezenove mil, sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200392

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339037

PI: PF99900AG24

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Fortaleza/Ceará, 13 de junho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO

Superintendente Regional da PF/CE

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA

Representante Legal da contratada

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Miguel Ricardo Rebouças Costa

Marcio Kledinilson Sales Marinho



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 19/06/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA FRANCO**, **Superintendente Regional**, em 18/06/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL RICARDO REBOUCAS COSTA**, **Gestor de Contrato**, em 19/06/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KLEDINILSON SALES MARINHO**, **Gestor de Contrato**, em 19/06/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35642811&crc=A8106896.

Código verificador: **35642811** e Código CRC: **A8106896**.

Referência: Processo nº 08270.009349/2022-52

SEI nº 35642811